

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:26E52D0B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N° 062/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
PROVENCE VEÍCULOS S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM HATCH, PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 448/2025-SECID, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **16/12/2025 a 15/12/2026**.

DATA: 16.12.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:FB87779C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N°
050/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HV CONSULTORIA - EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – a **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R\$ 28.225,20** (vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com finalidade de Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.12.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2020

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5D433E67

GABINETE DA PREFEITA
LEI N°. 4.003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI N°. 102/2025 – PMA)

LEI N°. 4.003 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.594,88 (duzentos e onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1150 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.116,42
3.3.90.30.00.00.1151 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.3.90.30.00.00.1151 MATERIAL DE CONSUMO	28.478,46

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1151 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30%, no valor de R\$ 63.478,46 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.3.90.30.00.00.1150 MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
3.3.90.39.00.00.1150 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
4.4.90.52.00.00.1150 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.3.90.30.00.00.1150 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
3.3.90.39.00.00.1150 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.4.90.52.00.00.1150 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.116,42

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	183.116,42	96.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	28.478,46	52.116,42

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	183.116,42	96.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	28.478,46	52.116,42

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:4F11A376